



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

**PROCESSO Nº 23514.000558/2018-38**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605 na cidade de Brusque, SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro Tempore substituto Julio César Pedroso, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vendelino Mafezzolli, nº100, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Brusque/SC, CEP 88.352-360, CPF nº 320.410.278-51, RG nº. 32.240.800-3, nomeado pela Portaria nº 231 de 05 de Outubro de 2018, publicado no DOU em 05 de Outubro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, publicada no COMPRASNET em 12/09/2018 processo administrativo n.º 23514.000558/2018-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque e demais órgãos participantes**, especificado no anexo III do edital de Pregão nº 08/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	12.561.319/0001-75	RUA SANTA ALBERTINA , 487, G. 02 – BAIRRO SANTA ROSA IPÊS, PIRACICABA/SP ; CEP: 13.414-316
<b>E-MAIL/WEBSITE</b>	<b>TELEFONE</b>	
<a href="mailto:pregao@novainstruments.com.br">pregao@novainstruments.com.br</a>	(19) 2105-3131	
<b>RESPONSÁVEL/ASSINANTE</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO/CARGO</b>
Paulo Busato	CPF: 346.490.488-18	Diretor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
169	UNIDADE	CUBETA DE QUARTZO, 10MM, VOLUME 3,5 ML, ALTURA 45 MM, 2 JANELAS POLIDAS, TAMPA DE TEFLON, GARANTIA 12 MESES.	22	R\$ 420,00	R\$ 420,00
378	UNIDADE	MANTA AQUECEDORA 250 ML. REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA, SÃO INSTRUMENTOS BÁSICOS EM QUALQUER LABORATÓRIO, SENDO IDEAIS PARA PROCESSOS DE DESTILAÇÃO, DIGESTÃO, EVAPORAÇÃO, EXTRAÇÃO E EBULIÇÃO. GABINETE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA E ISOLAÇÃO TÉRMICA EM LÃ DE FIBRA MINERAL. ELEMENTOS AQUECEDORES EM NÍVEL CROMO. RÁPIDO AQUECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DA TEMPERATURA, PROPORCIONANDO CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA ELÉTRICA. EXCELENTE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA E UNIFORMIDADE EM TODA SUPERFÍCIE DA MANTA. DOTADO DE LÂMPADA PILOTO DE ENERGIZAÇÃO E OUTRA PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. PARA TEMPERATURAS MÍNIMAS DE 300°C. DOTADO DE DISPOSITIVO PARA FIXAR HASTES. CONTROLE DE TEMPERATURA: VARIADOR ELETRÔNICO; ELEMENTOS AQUECEDORES: RESISTÊNCIA DE NÍQUEL – CROMO; ALIMENTAÇÃO: 127, 60/50HZ, CAPACIDADE: 250 ML, VOLTAGEM: 220V. TEMPERATURA MÍNIMA 300 GRAUS C°, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	19	R\$ 510,00	R\$ 510,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE	CAMPUS	QNT UN	TOTAL QUANT
169	UNIDADE	CONCÓRDIA	02	22
		FRAIBURGO	10	
		LUZERNA	02	
		RIO DO SUL	02	
		SANTA ROSA DO SUL	06	
378	UNIDADE	BRUSQUE	10	19
		ARAQUARI	06	
		FRAIBURGO	02	
		RIO DO SUL	01	

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** por razão de interesse público; ou

**5.9.2** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

---

**6.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brusque, 30 de novembro de 2018.

Paulo Busato  
RG 42.232.468-1  
CPF 346.490.488-18

Paulo Busato  
Diretor  
CPF: 346.490.488-18

**Julio César Pedroso**  
Diretor Geral *Pró Tempore* Substituto do IFC – Campus  
Brusque  
CPF: 320.410.278.51

NOVAINSTRUMENTS EQUIP.  
PARA LABORATÓRIOS LTDA.  
Rua Santa Albertina, 487 - Galpão 02  
Santa Rosa Ipês - CEP 13414-316  
Piracicaba-SP  
CNPJ 12.561.319/0001-75  
I.E. 535.244.346.117



---

*Emitido em 30/11/2018*

**ATA Nº 1635/2018 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/12/2018 11:43 )*

**JULIO CESAR PEDROSO**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*2386103*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1635**, ano: **2018**, tipo: **ATA**, data de emissão: **05/12/2018** e o código de verificação: **143c8d6dbc**